



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

**LEI N.º1.582**

**DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e da outras providencias”.**

**ADELINO DA SILVA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**Lei:**

**Artigo 1º** - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2012 – Lei nº. 1546 de 25/11/2011), classificadas e codificadas sob números:

|                                       |                 |                                       |                   |
|---------------------------------------|-----------------|---------------------------------------|-------------------|
|                                       | <b>02.00.00</b> | <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>           |                   |
|                                       | <b>02.05.00</b> | <b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>             |                   |
|                                       | <b>02.05.03</b> | <b>ENSINO FUNDAMENTAL – PROPRIOS</b>  |                   |
| 103 – 4.4.90.51.00-12.361.0003.1.010  |                 | Obras e Instalações                   | 66.000,00         |
|                                       | <b>02.07.00</b> | <b>DPTO DE SAUDE E ASSISTENCIA</b>    |                   |
|                                       | <b>02.07.04</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL</b> |                   |
| 201 – 3.1.90.11.00-08.244.0005.2.025  |                 | Vencos e Vant Fixas Pes.Civil         | 32.000,00         |
| 202 – 3.1.90.13.00-08.244.0005.2.025  |                 | Obrigações Patronais                  | 2.000,00          |
| 204 - .3.3.90.30.00-08.244.0005.2.025 |                 | Material de Consumo – 02.500.03       | 18.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                          |                 |                                       | <b>118.000,00</b> |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

---

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo*

**Artigo 2º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1526 de 04 de julho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2012.

**Artigo 3º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 30 de novembro de 2012.**

**Adelino da Silva Carneiro  
Prefeito Municipal**

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.*

**Luciene J. Freiria  
Assessora de Departamento**